L E I Nº 2.298

= DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO LOTEAMENTO "CHÁCARAS REUNIDAS BELA VISTA" EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A área compreendida pelo loteamento "Chácaras Reunidas Bela Vista", constante da averbação nº 1 (um) feita na transcrição nº 09.710-Fls. 175 do livro 3-H do Cartório de Registro de Imóveis de Jacareí passa a integrar a área urbana do Município, com a seguinte descrição perimétrica : "Partindo-se do ponto inicial M2, situado na derivação da antiga Estrada de Igaratá com a Rua 3, de quem olha da estrada para a Rua no lado direito, segue pela antiga estrada de Igaratá por uma distância de 397,00m até atingir o marco M3; deste ponto deflete à direita e, seguindo o azimute 33º55', caminha por uma distância de 181,84m até atingir o marco M4, situado na divisa com a faixa de domínio do DER; deste ponto deflete à direita e, seguindo o azimute 34º20' e atravessando a faixa de domínio do DER, caminha por uma distância de 100,52m até atingir o marco M5; deste ponto deflete à esquerda e, seguindo o azimute 34º10', caminha por uma distância de 181,22m até atingir o marco M6; deste ponto deflete à direita e, seguindo o alinhamento da divisa do referido loteamento, caminha por uma distância de aproximadamente 166,40m até atingir o marco P3; deste ponto deflete à direita e, seguindo o alinhamento da Estrada Municipal, e caminha por uma distância de aproximadamente 195,00m até atingir o marco P2, situado na extremidade direita da Rua Dois para quem adentra o loteamento por esta rua; deste ponto deflete à esquerda e, seguindo o alinhamento da divisa do loteamento, caminha por uma distância de aproximadamente 93,00m até atingir o marco M7; des-

LEI Nº 2.298 - Fls. 02

te ponto deflete à direita e, seguindo o azimute 217º20', caminha por uma distância de 282,55m até atingir o marco M8 situado na divisa com a faixa de domínio do DER; deste ponto deflete à esquerda e, seguindo o azimute 216º57' e atravessando a faixa de domínio do DER, caminha por uma distância de 113,69m até atingir o marco M1; deste ponto deflete à direita e, seguindo o azimute 217º26', caminha por uma distância de 165,51m até atingir o marco M2, fechando o caminhamento e encerrando uma área de aproximadamente 218.328 m² (duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados)".

PARÁGRAFO ÚNICO - A área referida neste artigo passa a ser identificada como urbana na planta geral do município, na escala 1:20.000, parte integrante da Lei Municipal nº 2.066 de 05 de maio de 1 982.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar através de decreto, a regularização do parcelamento procedido no loteamento referido no artigo supra, sem as exigências da lei 1.981 de 26 de setembro de 1 980.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 12 DE novembro DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -